



Autor Vol. 10 Rolo,  
Inanilda Pereira da Costa  
Saíla Aparecida da Costa Rocha  
Francisco Honório da Silva  
Messaes Faustino Barbosa  
Maria Auxiliadora Barbosa

## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SÍTIO CARAÇO – (AASC).

### CAPÍTULO I

#### DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

*José Henrique Alves*  
Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO SÍTIO CARAÇO – (AASC), do município de Aracati, Estado do Ceará, fundada no dia 12 (doze) de setembro do ano de 2011 (dois mil e onze), é sediada no Sítio Caraço, s/n, do município de Aracati, Estado do Ceará, é composta pelos agricultores, e prestadores de serviços, do referido povoado, que livremente queiram dela tomar parte, sendo constituída pela Assembléia Geral, por uma Diretoria, e um Conselho Fiscal, eleitos democraticamente pelo conjunto dos Associados;

§ 1º - A Associação não tem caráter político ou religioso, nem discriminação de sexo, cor e de raça;

§ 2º - A Associação não terá fins lucrativos, nem remunerará qualquer membro da Diretoria, do Conselho Fiscal, bem como não visa à distribuição de lucros ou dividendos aos seus mantenedores, associados ou benfeiteiros;

§ 3º - A Associação existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade de seus sócios;

#### Art. 2º - SÃO FINALIDADES DA ASSOCIAÇÃO

a) Organizar os agricultores do povoado do Sítio Caraço, do município de Aracati, do Estado do Ceará, com vista à defesa de seus interesses e reivindicar juntos aos poderes públicos, a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais, de modo a garantir uma melhor qualidade e condições de vida;

b) Promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre Saúde, Educação, Habitação, Urbanismo, Segurança Pública, Lazer, Meio Ambiente, Agricultura, Artesanato e todos os outros aspectos da vida da população, através de Cursos Profissionalizantes, palestras, atividades artísticas, culturais, esportivas, como fim de preparar os agricultores do povoado para alcançar os seus objetivos comuns, e de preservação do Meio Ambiente e do ecológico;

c) Promover o amparo, a menores, a velhice, e nutrizes, e a gestantes, com assistência médica, hospitalar, dentária, jurídica, educacional, cultural, esportiva, social, recreativa, divertencial; podendo inclusive criar ou formar grupos de jovens, de ambos os性os; e de outros grupos de trabalhos, que visem o bem estar, da comunidade carente do povoado do Sítio Caraço, do município de Aracati, Estado do Ceará;

d) Desenvolver e fortalecer junto aos agricultores, os princípios amizade, da união e da solidariedade humana;

e) Orientar junto às famílias carentes da comunidade do Sítio Caraço, do município de Aracati, Estado do Ceará.

*Mariânia Maia Batista*  
Inclábelo Pereira da Costa

Maria José da Cunha Pereira  
Silvana Alves de Andrade Oliveira

*José Maria da Cunha Pereira*

*Franclito de Assis Rodrigues dos Santos*



*Art. 1º Valer da Ribeira*

*Ivanildo Pereira da Costa  
Ivaila Aparecida da Costa Rocha*

*Francisco Evangelista da Silva Francisco Simeonio da*

*Moscoso Faustino Braga*

*Maria Auxiliadora Barreto*

## CAPÍTULO II - DA DIRETORIA



*Art. 3º - A Diretoria será composta de Um Presidente; Um Vice-Presidente; Um Secretário; Um Segundo Secretário; Um Tesoureiro; Um Segundo Tesoureiro; Um Conselho Fiscal Efetivo e Suplentes; Um Diretor de Patrimônio, Um diretor de Marketing e Um Diretor Jurídico, com mandato de três (3) anos de exercício.*

### Art. 4º - COMPETÊNCIA DA DIRETORIA

- a) Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral;
- b) Coordenar todas as atividades da Associação, e distribuir tarefa entre os membros da mesma Diretoria;
- c) Ampliar a ação da Associação no nível da população, de tal modo que o conjunto da população participe das atividades, que o venham beneficiar;
- d) Reunir-se extraordinariamente mediante convocação do Presidente, da maioria simples de seus membros, de dois terços (2/3), dos membros do Conselho Fiscal.

### Art. 5º - COMPETE AOS MEMBROS DA DIRETORIA

**PRESIDENTE:** Representar extra e judicialmente a Associação, em qualquer oportunidade, junto às autoridades constituídas do país, instituições públicas, sociais, órgãos educacionais, previdências sociais, fundações, secretarias de Estado, Governo Federal, Estadual, Municipal, e estabelecimentos bancários; Dirigir as reuniões da Diretoria; Convocar e dirigir a Assembléia Geral; Orientar as diversas atividades programadas e devidamente aprovadas e postas e execuções; Assinar juntamente com o primeiro Tesoureiro cheques e visar os recibos com "pague-se", após o visto do Tesoureiro; Assinar com o 1º Secretário, as atas das reuniões, das Assembléias Gerais, assim como as correspondências expedidas;

**VICE – PRESIDENTE:** Auxiliar e substituir o Presidente, em suas faltas ou impedimentos, caso venham ocorrer do exercício do mandato;

**PRIMEIRO SECRETÁRIO:** Redigir e assinar com o Presidente, as atas das reuniões da Diretoria, e das Assembléias Gerais, bem como os ofícios e demais correspondências da Associação, mantendo em dia e organizando;

**SEGUNDO SECRETÁRIO:** Auxiliar e substituir o 1º secretário, em suas faltas ou impedimentos;

**PRIMEIRO TESOUREIRO:** Manter em ordem, a contabilidade; Assinar cheques, e outros documentos, com o Presidente; Efetuar pagamentos com o visto "Pague-se", do Presidente; Coordenar as campanhas financeiras, com em benefícios da Associação; Receber valores das mensalidades, subvenções, promoções sociais; Doações especiais e resultados de promoções filantrópicas e culturais;

**SEGUNDO TESOUREIRO:** Auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas ou impedimentos;

*Indalecio Pereira da Costa*

*Maria José da Cunha Pereira*

*Silvana Alves de Arruda Oliveira*

*José Maria da Cunha Pereira*

*Franisco de Assis Rodrigues dos Santos*



*Autor W.F. da Reis.*

*Inanildo Pereira da Costa  
Isaura Aparecida da Costa Rocha  
Eunice Magela da Silva  
Márcia Faustina Barbosa*

*Maria Auxiliadora Barbosa*

CAPÍTULO III – DO CONSELHO FISCAL

*Art. 6º - O Conselho Fiscal será composto de três (03) membros efetivos e três (03) suplentes.*



*Parágrafo Único - Dos membros do Conselho Fiscal, efetivos. Um (01) será escolhido para ser Presidente do Conselho Fiscal, com mandato de três (03) anos.*

Art. 7º - COMPETE AO CONSELHO FISCAL

- Fiscalizar a prestação de contas realizadas pela Diretoria;
- Convocar a Diretoria para apresentar a prestação de contas;
- Aprovar a prestação de contas apresentadas pela Diretoria, quando tal prestação não houver dívidas;
- Convocar Assembléia Geral, sempre que houver dívidas das despesas apresentadas pela Diretoria, ou que esta mesma Diretoria manifeste má vontade, em prestar ao Conselho Fiscal os esclarecimentos devidos;
- Responsabilizar durante o exercício do mandato, pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais da Associação;

CAPÍTULO IV – DO DIRETOR DE PATRIMÔNIO

Art. 8º - COMPETE AO DIRETOR PATRIMONIAL

- O material permanente acervo técnico, bibliográfico, equipamentos, projetos ou similares, são bens patrimoniais da entidade e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembléia Geral de sócios;
- Zelar pelos bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer título.

CAPÍTULO V – DO DIRETOR DE MARKETING

Art. 9º - COMPETE AO DIRETOR DE MARKETING

I – Desenvolver projetos, além de cuidar da divulgação da Entidade;

II – Desfrute de bom conceito e imagem favoráveis nos meios oficiais, jornalísticos, e perante o público em geral e demais assuntos relacionados ao setor.

CAPÍTULO VI – DO DIRETOR JURÍDICO

Art. 10º - COMPETE AO DIRETOR JURÍDICO

- Defender a Associação em disputas jurídicas;

- Órgão consultivo e orientador de natureza jurídica e demais assuntos relacionados ao setor.

*Inclálio Pereira da Costa*

*Maria José da Costa Pereira  
Silva na Alves de Andrade Oliveira*

*José Maria da Cunha Pereira*



*Neudairi Maria Batista*

Ator Votat. de Pto. Maria Aureliene Barbosa  
Inanildo Pereira da Costa  
Ivaila Aporeciola da Costa Rocha  
Eunice magela da Silva  
Mossas Faustino Barbosa Francisco Silvenerio da Serra

### CAPÍTULO VII – DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 11º - A Assembléia Geral é o poder soberano da Associação, sendo sua exclusiva competência:



- Eleger os membros da Diretoria, Diretor do Patrimônio, e do Conselho Fiscal;
- Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria, Diretor do Patrimônio, Diretor de Marketing, Diretor Jurídico, e do Conselho Fiscal;
- Apreciar e aprovar a prestação de contas apresentadas pela Diretoria;
- Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação;
- Reunir-se ordinariamente tantas quantas forem necessárias, por convocação da Diretoria, ou por dois terços (2/3) dos Associados, em pleno gozo de seus direitos, sociais;

### CAPÍTULO VIII – DOS SÓCIOS

Art.12º - Serão considerados sócios todos os agricultores, e prestadores de serviços, na comunidade do Sítio Caraço, do município de Aracati, Estado do Ceará, maiores de dezesseis (16) anos de idades, devidamente inscritos na Associação;

- Fundadores, todos aqueles que participaram da Assembléia Geral de Fundação, que implantou a Associação;
- Efetivos os que mantêm participação constante com os trabalhos da Associação;
- Contribuintes, os que cooperam com pagamentos das mensalidades, ou prestações de serviços;
- Beneméritos, todo aquele, sócio ou não, que tenha contribuído com donativos, substanciais, ou que tenha prestado relevantes serviços à Associação.

#### PRIMEIRO – É DIREITO DE CADA MEMBRO DA ASSOCIAÇÃO

- Votar e ser votado nas eleições gerais;
- Participar das Assembléias Gerais, com direito a voz e voto;
- Opinar sobre trabalhos desenvolvidos pela Associação, ao conjunto dos Associados.

#### SEGUNDO – SÃO DEVERES DOS SÓCIOS

- Cumprir e fazer cumprir os Estatutos Sociais, e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral, e pela a Diretoria;
- Prestigiar a Associação através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada e contribuir financeiramente.

TERCEIRO - Os sócios não respondem nem solidária, nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contratadas pela Associação.

### CAPÍTULO IX – DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Inanildo Pereira da Costa

Maria José da cunha Pereira  
Silvana Alves de Aranda Oliveira

José Maria da Cunha Pereira

Egidio Barreto  
Advogado  
OAB/CE 5142

Maria Auxiliadora  
Eduardo de Souza Rodrigues dos Santos

Artur Valti de Reis Maria Auxiliadora Barbosa

Ivanildo Pereira da Costa

Leila Aparecida Soárez Costa Rocha

Eronaldo Magalhães da Silveira

Messias Faustino Barroso Francisco Edsonorio da Silva

Art. 13º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, no mínimo uma vez por mês, no terceiro dia ímpar de cada mês, a partir das dezenove horas e trinta minutos (19:30), para tratar das atividades da Associação, e distribuir responsabilidade;



Art. 14º - A Diretoria reunir-se-á semestralmente com o Conselho Fiscal, para prestar informações, avaliar e distribuir responsabilidades sociais;

Parágrafo Único - Nesta reunião todos os membros da Associação, terão direito a voz e ao voto;

Art. 15º - Todo e qualquer membro da Diretoria, que faltara três (03) reuniões consecutivas, e sem justificar, será substituído, assumindo o suplente;

Art. 16º - A convocação da reunião extraordinária será feita através de aviso, ou carta circular entregue até quarenta e oito (48) horas, antes da realização da reunião da Assembléia Geral.

## CAPÍTULO X – DAS ELEIÇÕES

Art. 17º - A eleição para escolha da Diretoria, Diretor de Patrimônio, Diretor de Marketing, Diretor Jurídico e do Conselho Fiscal, ocorrerá de três (03) anos, devendo acontecer trinta (30) dias antes do término do mandato da Diretoria, em exercício com direito a reeleição, por duas (02) vezes consecutivas, assim permitir os Associados;

## CAPÍTULO XI – DAS RENDAS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 18º - As rendas da Associação serão constituídas pela contribuição de seus Associados, subvenções, verbas dos poderes públicos, doações especiais, resultados de promoções filantrópicas e culturais;

## CAPÍTULO XII – DAS PENALIDADES

Art. 19º - Os membros da Associação, de uma forma geral, estarão sujeitos as seguintes penalidades:

- Advertência:** Quando com palavras ou atitudes desrespeitarem seus companheiros, membros da Associação;
- Suspensão:** Quando reincidirem nas faltas acima citadas, ou cometem outras que comprometem o bom funcionamento da Associação;
- Exclusão:** Em caso de reincidência nas faltas anteriores em caso de agressões pessoais e corporais, ou quando fizerem uso de cargo que ocupam, para seu próprio benefício, para o que deve haver a devida comprovação;

## CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS TRANSITÓRIAS

Art. 20º - A Diretoria organizará estrutural e administrativamente a Associação, para garantir o pleno funcionamento deste Estatuto, e concretização de suas finalidades para que foi constituída;

Ivanildo Pereira da Costa

Maria José da Cunha Pereira  
Silvana Alves de Mendoz Oliveira



José Maria de Cunha Pereira

Maria Auxiliadora Barbosa

*Atos votados do P.º*  
Ivanildo Pereira da Costa  
Leila Aparecida da Costa Rocha  
*Emilia magela da Silva*  
Messias Falcão Barbosa Francisco Siqueira da  
Silva

*Art. 21º - Este Estatuto só poderá ser reformado, por decisão da Assembléia Geral, que deverá contar para tal fim, com a participação de (2/3) dois terços de seus Associados, mediante convocação, que deverá ocorrer até dezenas (16) horas, e segunda convocação com maioria simples dos Associados, em pleno gozo de seus direitos sociais, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório;*

*Art. 22º - Com a extinção da Associação, seu patrimônio será doado a uma Instituição que pere devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social;*

*Parágrafo Único - A Associação será extinta por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades;*

*Art. 23º - O membro da Diretoria, ou do Conselho Fiscal da Associação, que se candidatar a cargo eleitivo, junto ao poder público municipal, estadual, ou federal, deverá assumir o cargo que exercia na Diretoria da Associação;*

*Art. 24º - As chapas que concorreram à eleição para a Diretoria, Diretor do Patrimônio, Diretor de Marketing, Diretor Jurídico e Conselho Fiscal, deve ser inscrita até trinta (30) dias antes da realização do pleito eleitoral, para que num prazo de dez (10) dias, antes das Eleições, a Assembléia Geral possa apreciá-las e homologá-las;*

*Art. 25º - Os casos não previstos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, e pelo Conselho Fiscal, depois de ouvidos os sócios, em Assembléia Geral; Este Estatuto foi reformado, por Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia oito (12) de setembro do ano de dois mil e onze (2011), conforme Edital de convocação, expedido no dia dezoito (18) de agosto do ano de dois mil e onze (2011), cujas cópias foram afixadas nos locais públicos, da comunidade do Sítio Caraço, do município de Aracati, Estado do Ceará, e na porta do prédio onde realizam as reuniões da Associação, e será registrado no Cartório do Segundo Ofício da cidade de Aracati, Estado do Ceará.*

Aracati (Ce), Sítio Caraço, 12 de setembro de 2011.

*Artur Valente da Rocha*  
ARTUR VALENTE DA ROCHA  
Presidente - CPF N°. 009.618.533 - 36

*Idealcio Pereira da Costa*  
IDEALCIO PEREIRA DA COSTA  
Vice-Presidente - CPF N°. 465.275.163 - 04

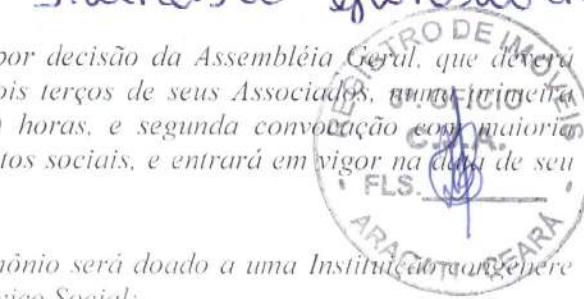
*Leila Aparecida da Costa Rocha*  
LEILA APARECIDA DA COSTA ROCHA  
1º Secretário - CPF N°. 659.696.693 - 34

*Ivanildo Pereira da Costa*  
IVANILDO PEREIRA DA COSTA  
2º Secretário - CPF N°. 512.929.633 - 87

*Silvana Alves de Arruda Oliveira*

*José Maria da Cunha Pereira*

*Ivanildo de Araújo Rodrigues dos Santos*



*Idealcio Pereira da Costa  
Maria José da Cunha Pereira  
Maria Auxiliadora Barbosa*



*Neutânia Maia Britto*

*Foto Volut. do Dr. Dr.  
Francisco Henrique da Costa  
Silvana Alves de Arruda Oliveira  
Somente sogra da Silva*

Neuliane Maia Batista

NEULIANE MAIA BATISTA

1º Tesoureiro - CPF N° 440.404.903 - 04

Silvana Alves de Arruda Oliveira

SILVANA ALVES DE ARRUDA OLIVEIRA

2º Tesoureiro - CPF N° 035.802.073 - 50

*Francisco Henrique da Silva  
Inclácia Pereira da Costa  
Maria José da Cunha Pereira  
Maria Aurilene Barbosa*



#### CONSELHO FISCAL

Francisco Magela da Silva

FRANCISCO MAGELA DA SILVA

CPF N° 511.741.463 - 20

José Henrique de Oliveira

JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA

CPF N° 033.294.373 - 91

José Maria da Cunha Pereira

JOSE MARIA DA CUNHA PEREIRA

CPF N° 092.580.193 - 34

#### SUPLENTES

Maria José da Cunha Pereira

MARIA JOSÉ DA CUNHA PEREIRA

CPF N° 553.679.013 - 34

Maria Aurilene Barbosa

MARIA AURILENE BARBOSA

CPF N° 049.628.533 - 50

Messias Faustino Barbosa

MESSIAS FAUSTINO BARBOSA

CPF N° 045.022.173 - 36

Francisco Diassis Rodrigues dos Santos

FRANCISCO DIASSIS RODRIGUES DOS SANTOS

Diretor de Patrimônio - CPF N° 009.759.763 - 54

Francisco Henrique da Silva

FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA

Diretor de Marketing - CPF N° 624.231.693 - 53

Egídio Barreto de Oliveira

Diretor Jurídico - CPF N° 136.079.043 - 72

**Egídio Barreto**  
Advogado  
OAB-CE 8142

Silvana Alves de Arruda Oliveira

José Maria da Cunha Pereira

TRIBUNAL DE JUSTIÇA PROVIMENTO 06/97	
Emolumentos	40,03
FERMOJU	9,52
FERC	3,95
TOTAL	43,50
Nº Selo	AD 850,00
Via(s)	03 (III)

**CARTÓRIO JORGE ALMEIDA**  
REQ. DE TÍTULOS, DOC. E PESSOAS JURÍDICAS  
Registrado sob n° 263 fls. 106/111  
do livro n° 007 do registrador  
Jorge Luiz Portela de Almeida  
Aracati (CE) em 26 de outubro de 2012  
Tabelião de Notas